



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº. 099/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI - EPP - IMPACTO PRODUTORA, PARA PROVER INFRAESTRUTURA PARA A 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES, EM QUE É BENEFICIÁRIA A ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO - ASSTEPLAN, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0048562-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI - EPP - IMPACTO PRODUTORA, com sede na Av. das Indústrias, nº. 585 - Bairro Anchieta - PORTO ALEGRE/RS, CEP.: 90.200-290, telefone: (51) 3371-3715, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.483.570/0001-30, representada neste ato por sua Procuradora, Sra. NORMA FINN, portadora da Carteira de Identidade nº. 8006420445, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 204.479.060-20, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo nº. 17/2000-0048562-0, Pregão Eletrônico nº. 256/CELIC/2017, Tipo de Licitação Menor Preço**, regendo-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº. 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº. 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº. 35.994 de 25 de maio de 1995 alterado pelo Decreto Estadual nº. 52.823, de 22 de dezembro de 2015; Decreto nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº. 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº. 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto nº. 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº. 52.768, de 15 de dezembro de 2015; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Estadual nº 35.994, de 24 de maio de 1995, alterado pelo Decreto Estadual nº 52.823, de 22 de dezembro de 2015, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de eventos para prover infraestrutura para a 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres (recursos humanos, físicos, equipamentos, mobiliário), que serão prestados nas condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.**

1.2 Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O **preço total** referente à execução dos serviços contratados é de **R\$ 107.000 (cento e sete mil reais)**, de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

financeiro:

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso

Recurso: 1888 / 1928

U.O.: 20.95

Empenhos: 17002329851/17002329858

Elemento: 3.3.90.39.3907

Atividade: 6727 / 6728

Data dos Empenhos: 07/06/2017

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO CONTRATUAL

4.1 O prazo de duração do contrato é o prazo de duração do evento, incluindo montagem e desmontagem das estruturas do mesmo, de 08 a 12 de junho de 2017, contados a partir da data definida na ordem de início de serviços, ficando vedada a sua renovação.

4.2 A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

4.3 O objeto do contrato será executado no Salão de Atos da UFRGS, cedido por parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, salas de aula cedidas pela Secretaria Estadual de Educação e salas da Escola de Saúde Pública ESP/SES.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pelo contratado após a realização do evento e consequente execução do serviço.

6.3 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

6.4 A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

6.5 O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

6.5.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7 Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.7.1 Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.8.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

6.8.2 Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

6.8.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.9 As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10 A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O local da prestação do serviço será o Município de PORTO ALEGRE/RS e, conforme declaração da CONTRATADA às folhas nº. 372 do processo Administrativo nº. 17/2000-0048562-0, há retenção, do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com alíquota 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

10.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9 Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10 Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber;

10.12 Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.13 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.14 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.15 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.16 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

10.17 Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

10.18 Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.19 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.20 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.21 Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.23 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93

10.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4 Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA que:

12.2.1 apresentar documentação falsa;

12.2.2 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3 falhar na execução do contrato;

12.2.4 fraudar a execução do contrato;

12.2.5 comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6 cometer fraude fiscal.

12.3 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.3.1 deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.3.2 deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5 Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

12.6 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1 multa:

12.6.1.1 compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7 As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

12.9 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

12.9.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

12.9.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

12.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11 A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

12.13 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.660/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

17.1 Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3 As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2 E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 07 de JUNHO de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

NORMA FINN

Procuradora da Angela Beatriz da Costa Salomão Eireli - EPP -
Impacto Produtora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres

Data do evento: 09, 10 e 11 de junho de 2017.

Horário: 8h às 18h.

Organização: Secretaria Estadual de Saúde.

Objetivo do termo: Contratação de infraestrutura para evento 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres (recursos humanos, físicos, equipamentos, mobiliário).

Público: São esperadas, aproximadamente, 1.500 pessoas. O público fechado do evento será confirmado até o dia 20 de maio, após realização das conferências municipais e/ou macrorregionais. Alguns itens de estrutura, listados abaixo, poderão ter suas quantidades alteradas após a confirmação final do público e reforçamos que apenas os equipamentos e pessoal utilizados serão remunerados.

Local: Salão de Atos da UFRGS, cedido por parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, salas de aula cedidas pela Secretaria Estadual de Educação e salas Escola de Saúde Pública ESP/SES. A Secretaria não precisa de contratação de espaços físicos para a realização do evento. A programação oficial será fornecida em maio de 2017.

Tabela 1 – Locais e horários para uso dos espaços.

Atividades	Dia 08/06 (5ª feira)	Dia 09/06 (6ª feira)	10/06 (sábado)	11/06 (domingo)
	Montagem infraestrutura Auditório.	Aprovação regulamento - Abertura evento – Palestras.	Discussões de grupos e sistematização da relatoria.	Plenária final – Aprovação Relatório, eleição de propostas prioritárias, eleição dos delegados para Conferência Nacional de Saúde das Mulheres.
Local	Salão de Atos da UFRGS. Placas de veículos e identificação dos profissionais que trabalharão no local deverão ser informadas com uma semana de antecedência do evento. (apenas três veículos podem estacionar próximo ao auditório).	Salão de Atos da UFRGS.	Salas de discussões (salas de aula do Colégio Júlio de Castilhos, cedidas pela Secretaria Estadual de Educação, conforme quadro descritivo abaixo) e Sala de sistematização da relatoria (ESP/SES).	Salão de Atos da UFRGS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Horário de uso	8h às 18h.	08h às 18h	Salas Grupos: 08h às 18h. Montagem das salas, a partir das 06h30min. Relatoria na ESP: 18h às 03h	08h às 18h

Tabela 2 – Salas de aulas cedidas pela Secretaria Estadual de Educação.

Colégio	Salas	Pessoas/sala	Total de pessoas
Júlio de Castilhos	30	50	1500
Total Salas	30	50	1500

Tabela 3 – Lista de locais que serão usados no decorrer do evento e seus endereços.

Local	Endereço
Salão de Atos da UFRGS	Avenida PauloGama 110, Bom Fim, Porto Alegre/RS.
Escola de Saúde Pública (ESP/SES)	Avenida Ipiranga, 6311, Partenon, Porto Alegre/RS.
Colégio Estadual Júlio de Castilhos	Av. Piratini, 76, Santana, Porto Alegre/RS.

Infraestrutura:

Espaço Físico - Não há necessidade de contratação, por parte da empresa licitada, de qualquer espaço físico para o evento 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres. Todos os locais foram cedidos em parceria com Universidade Federal do Rio Grande do Sul ou Governo do Estado do Rio Grande do Sul (Secretarias da Educação e Saúde), num grande esforço para racionalização de custos. Abaixo, listamos os espaços físicos para posteriormente trabalharmos a infraestrutura que está sendo licitada nesse processo para cada um desses locais:

Salão de Atos da UFRGS, cedido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - espaço para 1.500 pessoas em formato auditório, acessível para pessoas com deficiência que ficará à disposição da Secretaria Estadual da Saúde, nos três dias do evento.

Sala II do Salão Atos – Sala em formato auditório com capacidade para 241 pessoas que será usada com transmissão simultânea do palco do auditório principal, nos três dias do evento.

Espaço para Credenciamento para os três dias do evento (Salão de Atos da UFRGS – hall de entrada).

Sala para receber autoridades e palestrantes para os três dias do evento. (Salão de Atos da UFRGS – Sala de Apoio 1).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Sala para resoluções de itens da Relatoria para os três dias do evento (Salão de Atos da UFRGS – Sala de Apoio 2).

Sala para Secretaria para os três dias do evento (Salão de Atos da UFRGS - Chapelaria)
Sala de Resolução de Problemas para os três dias do evento (Salão de Atos da UFRGS – Sala Vip).

Sala de depósito para os três dias do evento (Salão de Atos da UFRGS – sala lateral ao palco).

30 Salas para 50 pessoas para discussão de propostas apenas para o segundo dia do evento, cedidas pela Secretaria de Estado da Educação, distribuídas conforme Tabela 2, para uso apenas no dia 10 de junho.

Sala de apoio da relatoria (Colégio Júlio de Castilhos – Sala dos Professores).

Sala de sistematização da relatoria para 40 pessoas (sala na Escola de Saúde Pública ESP/SES) para uso apenas no dia 10 de junho.

Equipamentos e mobiliário:

*O Salão de Atos da UFRGS possui *rede 127v e 220v*, algumas tomadas de cada voltagem. Os equipamentos contratados para esse local devem observar a estrutura elétrica do auditório. A empresa licitada deve prover qualquer tipo de adaptador, caso necessário. Poderemos usar a corrente do Auditório e, em caso de queda de luz, poderemos usar o gerador do local.

**Reforçamos que no Salão de Atos da UFRGS deverão ser instalados computadores com internet na secretaria, sala para receber autoridades, sala de apoio da relatoria e no auditório. Há estrutura prévia disponível de rede cabeada e sem fio que pode ser utilizada para prover internet, mas a empresa contratada deve se responsabilizar por verificar a melhor estratégia para garantir o acesso, prevendo cabeamento necessário, roteadores e adaptadores.

***Enfatizamos que os descritivos de notebooks e internet relacionados abaixo para uso no Salão de Atos da UFRGS (auditório, Sala II, sala de secretaria, sala de apoio relatoria e sala para receber autoridades), bem como nas salas de discussões de propostas (salas de aula), contém o mínimo de necessidades de processamento e conectividade para rodar sistema *on line* do DataSUS, trazido pelo Ministério da Saúde, que será utilizado para o trabalho de relatoria, consolidando as propostas e gerando o relatório do evento. Essas são exigências para rodar o sistema e por isso foram feitas algumas especificações.

Para o auditório:

01 (um) notebook completo ligado a 02 (dois) aparelhos de projeção. O notebook deverá ter processador 2.0 Ghz ou acima, mouse, 4GB de memória RAM ou mais, placa de rede compatível, mínimo de duas entradas USB, monitor de 13" ou superior. O notebook deve estar conectado à internet, através de internet cabeada ou móvel (wifi ou 3G/4G) com tráfego de dados ilimitado e velocidade mínima de 2MB. A empresa deve prever cabos ou roteador para prover a internet. O notebook precisa ter instalado o navegador *Google Chrome* ou navegador similar. Entradas compatíveis com projetores multimídia.

02 (dois) notebooks completos para palco, que deverão ter processador 2.0 Ghz ou acima, mouse, 4GB de memória RAM ou mais, placa de rede compatível, mínimo de duas entradas USB, monitor de 13" ou superior. Os notebooks devem estar conectados à internet, através de internet móvel (wifi ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

3G/4G) com tráfego de dados ilimitado e velocidade mínima de 2MB. Os notebooks precisam ter instalado o navegador *Google Chrome* ou navegador similar. No último dia de evento deverão estar ligados aos 02 (dois) aparelhos de projeção para alteração simultânea dos dados durante a plenária final. Esses notebooks poderão ser colocados na mesa no palco, para uso da relatoria, usando mobiliário existente no local e deverão estar conectados à internet e aos projetores, caso seja necessário fazer alterações *on line* de documentos.

02 (dois) aparelhos de projeção multimídia, com potência compatível para projeção no auditório, e fiação necessária para a instalação e ligação aos notebooks. Telas de projeção não precisam ser contratadas pois existem no local (02 telas de projeção lateral).

01 (uma) ponteira laser com passador de slides. Deve-se observar se há no notebook contratado plug para conectar o passador de slides.

01 (uma) TV de tela plana de 32" ou superior interligada às projeções, para visualização dos palestrantes, disposta no palco (tela de retorno).

Fiação, extensões e instalações elétricas para a instalação, recarga e manutenção dos equipamentos, além de mobiliário de apoio compatível.

* Salão de Atos dispõe e empresta módulos para montagem de mesa de palco, cadeiras para palco (10) e púlpito, além de bandeiras e mastros. Esses itens não precisarão ser fornecidos pela empresa de eventos.

Para Sala II (sala em formato auditório, abaixo do auditório principal)

Todo equipamento, fiação, adaptadores, necessários para transmissão simultânea de todas as atividades do auditório principal do Salão de Atos da UFRGS para sala II, incluindo som e imagem.

Para o credenciamento (hall Salão de Atos da UFRGS):

Sinalização necessária para condução do credenciamento, testeiras, identificadores. Mobiliário compatível, se necessário.

* Salão de Atos dispõe e empresta módulos para montagem de mesas de credenciamento e cadeiras plásticas para credenciar. São 6 mesas para dois lugares, totalizando 12 espaços para credenciamento, bem como 12 cadeiras plásticas. A empresa deve verificar se há necessidade de mais algum mobiliário compatível.

Para a fabricação e impressão de Cartão SUS (hall do Salão de Atos da UFRGS)

Fiação, extensões e instalações elétricas para a instalação de dois notebooks e uma impressora de cartões para que o DataSus, após o horário de credenciamento, possa imprimir Cartão SUS.

Rede wifi ou cabeada para conectar nesses dois computadores e impressora. Mobiliário compatível, se necessário.

* Os notebooks e a impressora de cartões serão trazidos pelo próprio DataSus.

Para votação das propostas prioritárias (hall do Salão de Atos da UFRGS) – apenas no dia 11/06

10 (dez) notebooks completos, que deverão ter processador 2.0 Ghz ou acima, mouse, 4GB de memória RAM ou mais, placa de rede compatível, mínimo de duas entradas USB, monitor de 13" ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

superior. Os notebooks devem estar conectados à internet, através de internet móvel (wifi ou 3G/4G) com tráfego de dados ilimitado e velocidade mínima de 2MB.

Fiação, extensões e instalações elétricas para a instalação, recarga e manutenção dos equipamentos.

Mobiliário compatível, se necessário.

*O Salão de Atos da UFRGS cede mobiliário como mesas e cadeiras para a instalação desses equipamentos.

Sala para secretaria (Salão de Atos da UFRGS - Chapelaria)

02 (dois) notebooks completos. Os notebooks deverão ter processador 2.0 Ghz ou acima, mouse, 4GB de memória RAM ou mais, placa de rede compatível, mínimo de duas entradas USB, monitor de 13" ou superior. Os notebooks devem estar conectados à internet, através de internet cabeada ou móvel com tráfego de dados ilimitado e velocidade mínima de 2MB. Os notebooks precisam ter instalado o navegador *Google Chrome* ou navegador similar.

01 impressora ligada em rede aos notebooks.

Fiação, extensões e instalações elétricas para a instalação, recarga e manutenção dos equipamentos.

Mobiliário compatível, se necessário.

Sala de Resolução de Problemas (Salão de Atos da UFRGS – Sala Vip)

Não há necessidade de contratar itens.

Sala de depósito (espaço ao lado do palco):

Não há necessidade de contratar itens.

Sala para receber autoridades (Salão de Atos da UFRGS – Sala de apoio 1)

01 (um) notebook completo. O notebook deverá ter processador 2.0 Ghz ou acima, mouse, 4GB de memória RAM ou mais, placa de rede compatível, mínimo de duas entradas USB, monitor de 13" ou superior. O notebook deve estar conectado à internet, através de internet cabeada ou móvel com tráfego de dados ilimitado e velocidade mínima de 2MB. O notebook precisa ter instalado o navegador *Google Chrome* ou navegador similar.

01 impressora ligada em rede ao notebook.

Instalação elétrica compatível para que os palestrantes possam usar e carregar seus equipamentos eletrônicos.

Fiação, extensões e instalações elétricas para a instalação e recarga dos equipamentos, além de mobiliário de apoio compatível (mesas).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Mobiliário compatível para acomodar os equipamentos (mesas) e para servir café.

Sala de resolução de itens relatoria (Salão de Atos da UFRGS – Sala de apoio 2)

1 (um) notebook completo. O notebook deverá ter processador 2.0 Ghz ou acima, mouse, 4GB de memória RAM ou mais, placa de rede compatível, mínimo de duas entradas USB, monitor de 13" ou superior. O notebook deve estar conectado à internet, através de internet cabeada ou móvel com tráfego de dados ilimitado e velocidade mínima de 2MB. O notebook precisa ter instalado o navegador *Google Chrome* ou navegador similar.

01 impressora ligada em rede ao notebook.

Instalação elétrica compatível para que os palestrantes possam usar e carregar seus equipamentos eletrônicos.

Fiação, extensões e instalações elétricas para a instalação e recarga dos equipamentos.

Mobiliário compatível para acomodar os equipamentos (mesas).

Sala Relatoria (Escola de Saúde Pública ESP/SES): Não há necessidade de contratar itens.

* Reforçamos que a única responsabilidade da empresa de eventos com esse ambiente é a entrega de lanche para a equipe de relatoria, à noite, descrito nos demais serviços contratados no decorrer desse edital. A empresa não precisará prover recursos humanos e físicos para esse local.

Salas de discussões de propostas (salas de aulas do Colégio Estadual Júlio de Castilhos):

*(apenas para o dia 10 de junho) dispostas conforme tabela 2.

01 (um) notebook por sala. O notebook deverá ter processador 2.0 Ghz ou acima, mouse, 4GB de memória RAM ou mais, placa de rede compatível, mínimo de duas entradas USB, monitor de 13" ou superior. O notebook deve estar conectado à internet, através de internet móvel (wifi ou 3G/4G) com tráfego de dados ilimitado e velocidade mínima de 2MB. O notebook precisa ter instalado o navegador *Google Chrome* ou navegador similar. Será um notebook para cada sala, totalizando 30 notebooks.

04 (quatro) notebooks para a sala de apoio da relatoria, localizada na sala dos professores do Colégio Júlio de Castilhos. Os notebook deverão ter processador 2.0 Ghz ou acima, mouse, 4GB de memória RAM ou mais, placa de rede compatível, mínimo de duas entradas USB, monitor de 13" ou superior. Os notebooks devem estar conectados à internet, através de internet móvel (wifi ou 3G/4G) com tráfego de dados ilimitado e velocidade mínima de 2MB. Os notebooks precisam ter instalado o navegador *Google Chrome* ou navegador similar.

Necessário internet móvel (Wifi ou 3G/4G) para cada um dos computadores instalados nas salas de aula no dia 10/06 para acesso à rede móvel, com velocidade compatível para modificar documentos de forma *online* e acessar sistema do DataSUS. A internet deve ter, no mínimo, 2MB de velocidade por computador e deve ter tráfego de dados ilimitado. Reforçamos que nas escolas onde ocorrerão os trabalhos em grupo, não há estrutura prévia que possa ser utilizada para prover internet.

Fiação, extensões, adaptadores, roteadores e instalações elétricas para a instalação e recarga dos equipamentos e mobiliário de apoio compatível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Sinalização necessária para identificação dos espaços nas escolas.

* Os notebooks e a internet deverão ser montados entre 6h e 8h da manhã do dia 10/06 e, após os trabalhos em grupo que durarão até às 18h do mesmo dia, deverão ser retirados pela empresa. A internet é imprescindível para atualização *on line* das propostas conforme metodologia do debate, tendo a empresa que levar em conta que o Colégio possui salas em andares diferentes. A solução de internet deve contemplar essas questões. Ressaltamos que fica a cargo da empresa a logística de instalação de todos esses equipamentos no Colégio Júlio de Castilhos de forma que TODOS os equipamentos com internet estejam em funcionamento para o início dos trabalhos, a partir das 8h.

** A Secretaria Estadual da Saúde se responsabiliza em confirmar o número de itens físicos e humanos que deverão ser contratados para o dia 10/06/2017, dia dos trabalhos em grupo, mediante a confirmação do público participante efetivo do evento, até o dia 26 de maio de 2017. Conforme o número efetivo, que pode variar de 900 a 1.500 pessoas, serão definidos o número de grupos de trabalhos e salas necessárias. Reforçamos que o público mínimo não será inferior a 900 pessoas e o público máximo não será superior a 1.500 participantes. De posse do número confirmado de participantes, o número de grupos e salas para o segundo dia de evento poderá sofrer alteração, o que acarretará em alteração dos equipamentos - notebooks e internet - e dos recursos humanos - técnicos de informática e pessoas específicas para apoio no carregamento de material e arrumação de mobiliário nas salas de trabalhos em grupo. Uma vez informado para a empresa a necessidade final destes itens, só este número deverá ser disponibilizado e cobrado da SES, uma vez que a empresa terá acesso a esta informação com tempo suficiente para prover apenas o necessário.

*** Embora as atividades da conferência no dia 10 de junho sejam apenas no Colégio Júlio de Castilhos, o Salão de Atos da UFRGS continuará à disposição da Secretaria e os equipamentos nele instalados, bem como mobiliário permanecerão no local durante os três dias do evento.

Recursos Humanos:

12 (doze) atendentes de credenciamento uniformizadas para montagem de pastas e organização do credenciamento na véspera do evento, credenciamento, entrega de pastas, serviço de secretaria, atendimento ao auditório, atendimento às salas no dia de trabalho de grupos, prévia sinalização de todos os espaços, digitação de planilhas e documentos. É necessário que as atendentes tenham conhecimentos de excel e word.

Datas e locais das atividades:

Dia 08 de junho, local a definir;

Dias 09 e 11 de junho, no Salão de Atos da UFRGS; Dia 10 de junho, no Colégio Júlio de Castilhos.

02 (dois) garçons uniformizados para atendimento às mesas do auditório

Datas e locais das atividades:

Dias 09 e 11 de junho, no Salão de Atos da UFRGS;

04 (quatro) técnicos de informática para atender auditório e salas de discussão, para instalação dos programas necessários, para resolução de eventuais problemas técnicos durante o evento.

Datas e locais das atividades:

Dia 08 de junho – Montagem no Salão de Atos da UFRGS de todas as redes e cabeamentos. Dias 09 e 11 de junho, no Salão de Atos da UFRGS; Dia 10 de junho, no Colégio Júlio de Castilhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

simultânea. 02 (dois) operadores de equipamentos audiovisuais, de sonorização e para transmissão

Datas e locais das atividades:

Dia 08 de junho no Salão de Atos da UFRGS para acompanhar a montagem;
Dias 09 e 11 de junho no Salão de Atos da UFRGS

08 (oito) pessoas específicas para apoio no carregamento de material.

Datas e locais das atividades:

Dia 08 de junho, local a definir;
Dias 09 e 11 de junho, no Salão de atos da UFRGS.
Dia 10 de junho, no Colégio Júlio de Castilhos.

01 (um) coordenador de equipe, para atuar no pré, durante e pós evento, coordenando montagem, equipe e demais serviços.

Datas e locais das atividades:

Todos os ambientes e dias do evento.

10 (dez) seguranças **não armados**

Datas e locais das atividades:

Dias 09 e 11 de junho, no Salão de Atos da UFRGS;
Dia 10 de junho, no Colégio Júlio de Castilhos.

10 (dez) pessoas responsáveis pela limpeza de banheiros, do auditório, salas e todos os espaços usados no Salão de Atos da UFRGS e no Colégio Júlio de Castilhos. Desses 10 (dez), pelo menos 04 (quatro) devem ser do sexo masculino para atender os banheiros desse gênero.

Datas e locais das atividades:

Dia 08 de junho, apenas 04 (quatro) para dar apoio à montagem, no Salão de Atos da UFRGS;

Dias 09 e 11 de junho, no Salão de Atos da UFRGS; além do atendimento ao auditório durante o evento, devem todos os dias de uso do mesmo realizar limpeza após os trabalhos em todos os espaços;

Dia 10 de junho, no Colégio Júlio de Castilhos, distribuídos na escola para limpar as salas e banheiros previamente à chegada dos grupos, atendimento e limpeza de salas e banheiros durante a discussão de grupos e limpeza de todos os ambientes usados após os debates.

02 (dois) Brigadistas de incêndio para acompanhar a montagem e os três dias de evento no Salão de Atos da UFRGS e Colégio Júlio de Castilhos.

Datas e locais das atividades:

Dia 08, 09 e 11 de junho, Salão de atos da UFRGS.
Dia 10 de junho, no Colégio Júlio de Castilhos.

02 intérpretes de libras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Datas e locais das atividades:

Dias 09 e 11 de junho, no Salão de atos da UFRGS.

Dia 10 de junho, no Colégio Júlio de Castilhos.

OBS: Reforçamos que fica a cargo da empresa de eventos adequar a carga horária dos recursos humanos para atender as quantidades de profissionais solicitados pela Secretaria.

Outros serviços:

Água em bombonas disponível durante todo o evento para os 1.500 participantes, nos dias 09 e 11 de junho no Salão de Atos da UFRGS, e no dia 10 de junho no Colégio Júlio de Castilhos. As bombonas, os suportes e os copos deverão estar inclusos e disponíveis para todo o período em quantidade suficiente, bem como mobiliário de apoio (mesa) para colocação do suporte e bombona.

Água e café na sala para receber autoridades nos dias 09 e 11 de junho. A empresa deve prever mobiliário e insumos como copos e afins para servir esses itens.

30 kits lanche (um sanduíche grande, suco e fruta) a serem servidos durante o trabalho de relatoria, na noite do dia 10 de junho, segundo dia do evento, na Escola de Saúde Pública. Deverá ser cumprido o horário previamente combinado com a comissão organizadora.

Água com gás e sem gás para palestrantes no auditório, a serem servidas no palco, em copos de vidro (nos dias 09 e 11 de junho).

Tonners para as 03 (três) impressoras para os 03 dias de evento.

10 pacotes de folhas A4.

1.600 pastas de papelão – arte será enviada pela Secretaria da Saúde para impressão apenas na frente da pasta. Formato Aberto: 44cm X 32cm. Com uma dobra central. Cor 4X0. Bolsão interno tamanho 21cm X 9cm. Bolsão colado no interior. Papel: cartão triplex duo designer: 300 gramas

1.600 blocos para anotação, tamanho A5, com 10 folhas ou mais, com ou sem pauta.

Atividades a serem desenvolvidas:

No dia anterior ao evento (08/06):

Montagem de pastas com o material fornecido, em tempo hábil, pela Secretaria Estadual da Saúde. Os materiais para a montagem das pastas serão fornecidos em datas e locais a serem informados próximo ao evento.

Montagem de toda a estrutura do Salão de Atos da UFRGS (mobiliário, equipamentos, luz, som).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Limpeza dos banheiros e auditório durante a montagem e abastecimento de itens de banheiro.

Durante o evento (de 09/06 a 11/06):

Entrega das pastas aos participantes e credenciamento.

Coletar informações como nome, entidade e município, além de assinatura para fins de comprovação do público do evento.

Atendimento ao auditório – mesa e recolhimento de perguntas.

Atendimento às salas no Colégio Júlio de Castilhos, no dia 10/06, com segurança, limpeza, instalação e retirada de equipamentos, sinalização, atendimento aos grupos.

Projeção das apresentações das palestras no auditório.

Atendimento a possíveis problemas nos equipamentos, troca de tonners, baterias, recargas. Repor a água para o público em geral, no hall do auditório e nas escolas.

Repor café e água da sala vip.

Repor água para os palestrantes no palco.

Transportar material dos espaços usados de volta para a Secretaria Estadual de Saúde e Conselho Estadual de Saúde, ao término do evento.

Outras questões:

A empresa, se considerar necessário, poderá visitar previamente os espaços para compôr a licitação, ou para detalhar itens após ter vencido a licitação, com visita agendada através da SES. Nem as escolas, nem o auditório Salão de Atos da UFRGS receberão visitas sem um representante da Secretaria. Contatos SES: Ana Duarte (ana-duarte@saude.rs.gov.br / 3288-7937) ou Ligia Santos (ligia-santos@saude.rs.gov.br / 3288-7920).

CONT. Nº. 099/2017, Processo: nº. 17/2000-0048562-0, celebrado em 07-06-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI - EPP - IMPACTO PRODUTORA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de eventos para prover infraestrutura para a 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres (recursos humanos, físicos, equipamentos, mobiliário). CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total referente à execução dos serviços contratados é de R\$ 107.000 (cento e sete mil reais). RECURSO: 1888 / 1928/ U.O: 20.95/ Atividade: 6727 / 6728 / Elemento: 3.3.90.39.3907/ Empenho: 17002329851/ 17002329858/ Data do Empenho: 07/06/2017. CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração do contrato é o prazo de duração do evento, incluindo montagem e desmontagem das estruturas do mesmo, de 08 a 12 de junho de 2017, contados a partir da data definida na ordem de início de serviços, ficando vedada a sua renovação.

Nº. A.R.P. DCC/302/2017, Processo: Nº. 17/2000-0006871-9, celebrado em 02-06-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Rivastigmina 9 mg/ 58.800 unidades/ Rivastigmina 18 mg/ 126.240 unidades. Preço: 2.178.643,20. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/303/2017, Processo: Nº. 17/2000-0006871-9, celebrado em 02-06-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Mononitrato de isossorbida 40 mg/ 93.600 comprimidos. Preço: 23.400,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/304/2017, Processo: Nº. 17/2000-0006871-9, celebrado em 02-06-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Oxcarbazepina 600 mg/ 480.000 comprimidos. Preço: 470.400,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/305/2017, Processo: Nº. 17/2000-0006871-9, celebrado em 02-06-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Alfaepoetina Humana Recombinante 40.000 UI/ 780 unidades. Preço: 531.180,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/324/2017, Processo: Nº. 17/2000-0000226-2, celebrado em 02-06-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e RS VITALIFE PRODUTOS FARMACO HOSPITALARES LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Metildopa 250 mg/ 45.000 comprimidos. Preço: 9.315,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O: 2095/ Atividade: 6182 6286. RECURSO HBMPQA: 0001, 0006, 0170, 8008 e 1165/ U.O: 1203 e 1260/ Atividade: 6132 e 6565. RECURSO SUSEPE: 0001, 0143, e 0194/ U.O: 12.02 e 12.96/ Atividade: 6128 e 8136. Natureza da despesa: 339091 339030.

Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1771395

Processo nº 16/2000-0065191-5

T.C.T nº 021/2016, FPE nº 1710/2016, celebrado em 07/06/2017, entre o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**, no Município de Santa Maria/RS. **OBJETO:** a realização do Estágio Curricular aos alunos regularmente matriculados na UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM. **VIGÊNCIA: 02 (dois) anos contados a partir da data de sua publicação.**

Porto Alegre, 08 de Junho de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1771396

- A Divisão de Vigilância Sanitária da 6ª Coordenadoria Regional da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu setor de Medicamentos e Correlatos, do Núcleo Regional de Vigilância em Saúde, faz saber aos seus interessados a ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de substâncias RETINÓICAS constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Autorização nº 236
Razão Social: LAGNI & LEITE DROGARIA LTDA
Endereço: Av. José Cirino Rodrigues, 418
Município: Caseiros/RS
CNPJ: 13.025.162/0001-26

Codigo: 1771397

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 16/2069-0002886-5

Termo Aditivo Nº 110 Contrato: 2017/020047

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Pharmacontrol Lab Cont de Qualidade Ltda; OBJETO: Prestação de serviços de análise microbiológica de água purificada, osmoficada e de abastecimento. O serviço de coleta da amostra da água deveser realizada no CIT/ FEPPS; OBJETO DO ADITIVO: TA nº 110/2017 ao contrato 56/2016 que visa alterar a titularidade e a dotação orçamentária.

Codigo: 1771772

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento
Expediente: 17/2000-0093391-6
Nome: Anelise Hahn Bueno de Oliveira
Id.Func./Vínculo: 3046745/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: Secretaria da Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Brasília/DF.
Período de afastamento: 12/06/2017 a 14/06/2017.
Evento e justificativa: 2ª Oficina Piloto da Arena de Inovação: Integração Engajamento do SNVS no Processo de Regulamentação.
Condição: Com despesa de traslado paga pelo recurso federal n. 2033.

Codigo: 1771773

Assunto: Afastamento
Expediente: 17/2000-0095124-8
Nome: Cecilia Cassal
Id.Func./Vínculo: 1877860/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 2-A
Lotação: SES - 01 Coordenadoria Regional de Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: São Paulo/SP.
Período de afastamento: 23/06/2017.
Evento e justificativa: Reuniões de Serviços Credenciados e Reuniões Chefes de Serviços - Congresso de Dermatologia 2017.
Condição: Sem ônus.

Codigo: 1771774

Assunto: Afastamento
Expediente: 17/2000-0088212-2
Nome: Cristiane Schuller
Id.Func./Vínculo: 3119556/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: Secretaria da Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Brasília/DF.
Período de afastamento: 07/06/2017.
Evento e justificativa: Reunião Técnica com a Coordenação Nacional da Pessoa com Deficiência.
Condição: Com despesas de diárias, passagens aéreas e traslado pagas pelo recurso do tesouro do estado n.0006.

Codigo: 1771775

Assunto: Afastamento
Expediente: 17/2000-0086266-0
Nome: Edmilson dos Santos
Id.Func./Vínculo: 2561832/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-C
Lotação: Secretaria da Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Salvador/BA.
Período de afastamento: 29/05/2017 a 09/06/2017.
Evento e justificativa: Participa da Equipe Técnica da Investigação Eco - Epidemiológica de Eventos da Febre Amarela no Estado da Bahia.
Condição: Sem ônus

Codigo: 1771776

Assunto: Afastamento
Expediente: 17/2000-0086444-2
Nome: Jader da Cruz Cardoso
Id.Func./Vínculo: 1875540/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 2-A
Lotação: Secretaria da Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Salvador/BA.
Período de afastamento: 29/05/2017 a 09/06/2017.
Evento e justificativa: Participa da Equipe Técnica da Investigação Eco - Epidemiológica de Eventos da Febre Amarela no Estado da Bahia.
Condição: Sem ônus

Codigo: 1771777



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 070/2017 - DC

Sra. Representante da ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI - EPP - IMPACTO PRODUTORA.

Processo nº. 17/2000-0048562-0.

Objeto: contratação de empresa de eventos para prover infraestrutura para a 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres (recursos humanos, físicos, equipamentos, mobiliário).

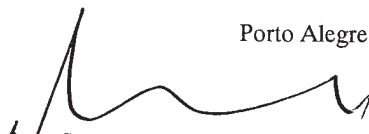
Beneficiária: Assessoria Técnica de Planejamento - ASSTEPLAN.

Local: Salão de Atos da UFRGS, cedido por parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, salas de aula cedidas pela Secretaria Estadual de Educação e salas da Escola de Saúde Pública ESP/SES.

Início: 08 de JUNHO 2017.

Autorizamos Vossa Senhoria a dirigir-se ao responsável pelos locais acima descritos, para o recebimento de instruções para o cumprimento do **Contrato nº. 099/2017**.

Porto Alegre, 08 de JUNHO de 2017.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

Recebido em: ____/____/____


Representante da Contratada